



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
ADM. 2013/2016**



LEI Nº 1245/2013.

Dianópolis – TO, 20 de março de 2013.

“Dispõe sobre a doação de uma área urbana no setor Nova Cidade para a implantação da Delegacia Especial do Cidadão.”

Eu REGINALDO RODRIGUES DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL de DIANÓPOLIS TOCANTINS usando das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, uma área medindo 3.000m² (três mil metros quadrados), localizada na Rua S, Setor Nova Cidade, que será destinada a construção da **Delegacia Especial do Cidadão**.

Art. 2º - Fica o Estado do Tocantins compelido a implantar a delegacia Especializada do Cidadão no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data de sua publicação, sendo que o não cumprimento dos prazos estatuído acima acarretará na impossibilidade do município de efetuar a doação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dianópolis, 20 de março de 2013, 125º ano da República, 24º ano do Estado do Tocantins e 128º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

Reginaldo Rodrigues de Melo

PREFEITO MUNICIPAL

Reginaldo Rodrigues de Melo
CPF: 377.546.531-68
Prefeito Municipal